



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9c19c5d9e57bd0051915036b4d081bcb10b877d8>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Presidente Vargas, 310– Centro, Chapadinha/MA

CEP: 65.550-000

Email: cplchapadinha2021@gmail.com

Site: <https://www.chapadinha.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO CONTRATO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-SRP	3
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023- PE Nº022/2023-SRP	7
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023- PE Nº023/2023-SRP	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP	14

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 030/2024. Processo Adm. nº 4304/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da biblioteca municipal de Chapadina**; Abertura: **24/09/2024 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 04 de Setembro de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2024. Processo Adm. nº 4394/2024. Objeto: **Aquisição de dois veículos automotores, “tipo Van (mini bus)” novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024, com capacidade de 21 lugares (1 motorista + 20 passageiros e 17 lugares (1 motorista + 16 lugares) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**; Abertura: **20/09/2024 às 09:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 04 de Setembro de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2024-SRP. Processo Adm. nº 4303/2024. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos hospitalares de interesse de Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina**; Abertura: **20/09/2024 às 11:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 04 de Setembro de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024 – DL Nº 060/2024 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 281/2024 - DL Nº 011/2024 Processo Administrativo nº 3686/2024 **ORIGEM:** Dispensa de Licitação - 011/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** DILTON DE LIMA MACHADO, CNPJ. nº 08.814.298/0001-85 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de lanches em atendimento as festividades alusivas ao sete de setembro de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.100,00(cinquenta e quatro mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2024 à 15 de Fevereiro de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2024 Chapadina (MA), 15 de Agosto de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 6360/2024

Aos 04 de Setembro de 2024, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, processo administrativo nº 6360/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, especificado(s) nos lotes, 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 033/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F R DE ARAUJO CAMPOS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.876.095/0001-41 - Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinha

Nome do representante legal: Farley Rigoberto de Araújo Campos

Cédula de Identidade/órgão emissor: 18420193-4 SESP/MA

CPF: 767.091.913-20

Cargo/Função: Representante legal da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
1	SERVIÇOS DE REVISÃO	SERVIÇO	80	96,00	7.680,00
2	SERVIÇOS MANUTENÇÃO MOTOR	SERVIÇO	30	148,00	4.440,00
3	SERVIÇO ELÉTRICO	SERVIÇO	60	67,00	4.020,00
4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	45	82,00	3.690,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	110	57,00	6.270,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS	UND.	1	82.050,00	82.050,00
				TOTAL:	108.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	SERVIÇOS DE REVISÃO	SERVIÇO	35	96,00	3.360,00
2	SERVIÇOS MANUTENÇÃO MOTOR	SERVIÇO	10	148,00	1.480,00
3	SERVIÇO ELÉTRICO	SERVIÇO	30	67,00	2.010,00
4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	15	82,00	1.230,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	40	57,00	2.280,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS	UND.	1	23.036,00	23.036,00
				TOTAL:	33.396,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	SERVIÇOS DE REVISÃO	SERVIÇO	5	96,00	480,00
2	SERVIÇOS MANUTENÇÃO MOTOR	SERVIÇO	5	148,00	740,00
3	SERVIÇO ELÉTRICO	SERVIÇO	7	67,00	469,00
4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	5	82,00	410,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	6	57,00	342,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS	UND.	1	15.100,00	15.100,00
				TOTAL:	17.541,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	SERVIÇOS DE REVISÃO	SERVIÇO	10	96,00	960,00
2	SERVIÇOS MANUTENÇÃO MOTOR	SERVIÇO	5	148,00	740,00
3	SERVIÇO ELÉTRICO	SERVIÇO	10	67,00	670,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	10	82,00	820,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	8	57,00	456,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS	UND.	1	5.654,00	5.654,00
				TOTAL:	9.300,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ATOS MUNICIPAIS

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 04 de Setembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza

Representante legal do órgão gerenciador

Farley Rigoberto de Araújo Campos

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023- PE Nº022/2023-SRP.

Processo Administrativo: 3900/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 3117/2023

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, neste ato denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP, oriunda do processo Administrativo nº 3117/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**; 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 234/2023 - PE nº 022/2023-SRP, que passa a ser **R\$ 344.017,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a planilha abaixo: **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhá - MA, 02 de Setembro de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023- PE Nº023/2023-SRP.

Processo Administrativo: 3899/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 3530/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, neste ato denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 254/2023 - PE nº 023/2023-SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP, oriunda do processo Administrativo nº 3530/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 254/2023 - PE nº 023/2023-SRP, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO;** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 254/2023 - PE nº 023/2023-SRP, que passa a ser **R\$ 567.227,04 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO;** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhá - MA, 02 de Setembro de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 2100/2024

Aos 06 de Setembro de 2024, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, publicada no 09/09/2024, processo administrativo n.º 2100/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. OBJETO:

13.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de Preço com o objetivo de Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinho e demais secretarias**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

14. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

14.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LOTUS EDITORA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.963.399/0001-22 - Endereço: Rua Treze de Maio - CEP: 64.000-010 - UF: PI - Município: Teresina, E-mail: licitacaolotuseditora@gmail.com;

Representante legal: Aluísio Ribeiro Machado Junior, RG 50000136 SSP-PI e CPF nº 029.015.263-14.

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
68	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE – BLOCO C/100 FLS. F9	BLOCO	600	36,00	21.600,00
69	ATESTADO MÉDICO – BLOCO C/100 FLS. F18	BLOCO	600	24,00	14.400,00
70	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (PBI) – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	36,00	21.600,00
71	CAPA PARA ULTRASSOM	UND	1500	1,80	2.700,00
72	EVOLUÇÃO CLÍNICA – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	32,00	19.200,00
73	EVOLUÇÃO OBSTETRA (FRENTE- VERSO) – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	32,00	19.200,00
74	FICHA DE GESTANTE – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	32,00	19.200,00
75	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTE – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	32,00	19.200,00
76	FICHA GERAL – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	32,00	19.200,00
77	GUIA DE INTERNAÇÃO – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	32,00	16.000,00
78	LAUDO MÉDICO, PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	32,00	16.000,00
79	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RETORNO DE ENFERMAGEM (FRENTE/VERSO) BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	32,00	16.000,00
80	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	32,00	16.000,00
81	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	500	32,00	16.000,00
82	RECEITUÁRIO HOSPITALAR – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	850	19,00	16.150,00
83	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	600	30,00	18.000,00
84	RELATÓRIO DE CIRURGIA – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	30,00	15.000,00
85	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	750	30,00	22.500,00
86	LIVRO DE PARTO (ENCADERNADO COM 300 PÁGINAS)	UNID	100	250,00	25.000,00
87	ADVERTÊNCIA – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	32,00	9.600,00
88	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA	UND	3.000	2,40	7.200,00
89	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA (02 VIAS) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	30,00	7.500,00
90	BUSCA ATIVA SEMANAL DAS UNIDADES DE SAÚDE – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	30,00	10.500,00
91	CADASTRO DE AUTÔNOMO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	30,00	7.500,00
92	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	400	30,00	12.000,00
93	CADASTRO DE PROFISSIONAL SEM FOTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	30,00	10.500,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

94	CARTILHA EDUCATIVA CONTRA HANSENÍASE, VERMINOSES E TRACOMA PAPEL AP 150G 4COR	UND	3.000	6,00	18.000,00
95	CAPA DE PROCESSO	UND	3.000	2,65	7.950,00
96	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADE- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,00	11.100,00
97	FICHA DE CONTROLE DE RESUMO DIÁRIO	BLOCO	300	37,00	11.100,00
98	FICHA DE CONTROLE DE RESUMO SEMANAL	BLOCO	300	37,00	11.100,00
99	FICHA DE NOTIFICA NEGATIVA DE CÔLERA - BLOCO C/ 100 FLS. F18	UND	4.000	1,49	5.960,00
100	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DA DENGUE	BLOCO	300	32,00	9.600,00
101	FICHA DE RESUMO SEMANAL DA DENGUE	BLOCO	300	32,00	9.600,00
102	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE CONTROLE DE DIGITAÇÃO	UND	3.000	1,49	4.470,00
103	FICHA DE AUTOIMAGEM HANSENÍASE AP150G F/V	UND	3.000	1,99	5.970,00
104	FICHA DE REGISTRO DE EXAME PREVENTIVO COLETADO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	32,00	9.600,00
105	FICHA DE RESUMO SEMANAL DE CONTROLE DE DIGITAÇÃO	UND	1.500	2,47	3.705,00
106	FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO C/06 FOLHA - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
107	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDA- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
108	PLANILHA SEMANAL DE DENGUE- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
109	PROTOCOLO	UND	1.000	2,70	2.700,00
110	RECLAMAÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
111	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS VETORIAIS- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	32,00	9.600,00
112	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
113	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO	UND	4.000	2,45	9.800,00
114	REQUERIMENTO DE REGISTRO EXAMES PREVENTIVOS VETORIAIS- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	32,00	9.600,00
115	REQUERIMENTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
116	RESUMO DIÁRIO – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
117	RESUMO DIÁRIO DE CONTROLE DE DIGITAÇÃO– BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	36,00	10.800,00
118	RESUMO SEMANAL – BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	36,00	7.200,00
119	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES DE MICROSCOPIA DE LAMINA PARA REVISÃO– BLOCO C/ 100FLS	BLOCO	300	36,00	10.800,00
120	RETORNO DE RECLAMAÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	36,00	10.800,00
121	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,00	11.100,00
122	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESISTÊNCIA (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,00	11.100,00
123	TERMO DE INTIMAÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300	37,00	11.100,00
124	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	37,00	12.950,00
125	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL (BPI) (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	37,00	12.950,00
126	CADERNETA DE VACINAÇÃO (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,40	14.400,00
127	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO – SOMBRA (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,30	13.800,00
128	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO – SOMBRA (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,30	13.800,00
129	CARTÃO DE GESTANTE COLORIDO (FRENTE E VERSO).	UND	6.000	2,40	14.400,00
130	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES.	UND	6.000	1,75	10.500,00
131	CARTÃO DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE PRESERVATIVO.	UND	6.000	1,75	10.500,00
132	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR. F18	UND	6.000	1,75	10.500,00
133	CARTÃO MASCULINO COLORIDO (AZUL) (FRENTE E VERSO)	UND	5.000	1,75	8.750,00
134	CARTÃO MASCULINO COLORIDO (VERMELHO) (FRENTE E VERSO) F9	UND	5.500	1,75	9.625,00
135	CARTAZ COLOR 60X45 (FRENTE E VERSO)	UND	3000	1,50	4.500,00
136	CARTELA DE RECEBIMENTO DO PROGRAMA LEITE É VIDA F18	UND	2.500	1,30	3.250,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

137	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ATENDIMENTO DIABETES E HIPERTENSO- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	32,00	16.000,00
138	ENVELOPE PSF 22X32	UND	5000	2,75	13.750,00
139	FICHA A (MODELO NOVO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	450	33,00	14.850,00
140	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR – E-SUS	BLOCO	450	33,00	14.850,00
141	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL – E-SUS	BLOCO	450	33,00	14.850,00
142	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – E-SUS	BLOCO	450	34,00	15.300,00
143	FICHA DE PROCEDIMENTO – E-SUS	BLOCO	450	34,00	15.300,00
144	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA – E-SUS	BLOCO	450	34,00	15.300,00
145	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – E-SUS	BLOCO	400	34,00	13.600,00
146	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – E-SUS	BLOCO	500	33,00	16.500,00
147	FICHA B – BT (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	550	33,00	18.150,00
148	FICHA B – DIABETES (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	550	33,00	18.150,00
149	FICHA B GESTANTE (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	550	33,00	18.150,00
150	FICHA B – HANSENÍASE (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	550	33,00	18.150,00
151	FICHA B – HIPERTENSO (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	500	33,00	16.500,00
152	FICHA D (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
153	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABETES - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	35,00	7.000,00
154	FICHA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	250	35,00	8.750,00
155	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	35,00	8.750,00
156	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETES - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	35,00	7.000,00
157	FICHA DE CADASTRO DO SISVAN (FRENTE E VERSO)- BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	35,00	8.750,00
158	FICHA DE INTERRUÇÃO DE GESTAÇÃO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	35,00	8.750,00
159	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE GESTANTE NO SISPRENATAL - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	35,00	8.750,00
160	FICHA DE REQUERIMENTO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	35,00	8.750,00
161	FICHA DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SPA (01 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	35,00	8.750,00
162	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE PLANTÃO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	35,00	8.750,00
163	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE PLANTÃO (ENFERMARIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	250	35,00	8.750,00
164	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	350	35,00	12.250,00
165	FOLDERS (FRENTE /VERSO) F8	UND	4.000	2,75	11.000,00
166	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL (FRENTE/VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	35,00	7.000,00
167	MAPA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	35,00	7.000,00
168	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	METRO	15	900,00	13.500,00
169	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE SAÚDE	METRO	70	220,00	15.400,00
170	PLACA ACRILICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE SAÚDE	METRO	70	210,00	14.700,00
171	PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICA AGUDA - BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	100	35,00	3.500,00
172	PLANILHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICA AGUDA - BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	100	35,00	3.500,00
173	RECEITUÁRIO PSF - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	1.000	19,00	19.000,00
174	REGISTRO DE EXAMES DE PREVENTIVOS COLETADOS - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
175	RELATÓRIO DE SSA2 (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	32,00	6.400,00
176	RELATÓRIO PMA2 - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	100	32,00	3.200,00
177	RELATÓRIO PMA2 – COMPLEMENTO - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	100	32,00	3.200,00
178	PLACA DE VIDRO COM ALONGADOR 0,70X0,50CM	UND	30	640,00	19.200,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

179	RESULTADO DE EXAMES DE LABORATÓRIOS F18	BLOCO	100	18,00	1.800,00
180	ADESIVOS IMPRESSOS (M)	METRO	150	110,00	16.500,00
181	BANNER 120 CM X 90 CM	UND	90	110,00	9.900,00
182	CONVITES CERIMONIAL	UND	1000	2,40	2.400,00
183	PLACA DE ACM 3MM COM ESTRUTURA METALICA LETRA DE PVC EXPANDIDO	METRO	20	850,00	17.000,00
184	REQUISIÇÃO DE EXAME F18	BLOCO	1000	18,00	18.000,00

15. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

15.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.4.1. Serão registrados na ata os preços

17.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

17.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

17.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

17.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

17.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ATOS MUNICIPAIS

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

20.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

20.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

20.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.5. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.6. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

sanção.

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.4.1. Por razão de interesse público;

21.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

22. PENALIDADES

22.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

22.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

22.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

22.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

24. DO FORO

12.2 Fica eleito o Foro do Município de Chapadina, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadina(MA), 06 de Setembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza

Representante legal do órgão gerenciador

Aluísio Ribeiro Machado Junior

Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 2100/2024

Aos 06 de Setembro de 2024, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, publicada no 09/09/2024, processo administrativo nº 2100/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

25. OBJETO:

25.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de Preço com o objetivo de Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadina e demais secretarias**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

26. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

26.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Raimundo Nonato Martins Brito | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.189.000/0001-66 - Endereço: Rua Sebastião Archer - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadina; E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com

Representante legal: Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVOS IMPRESSOS (M)	METRO	700	56,00	39.200,00
2	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	3000	5,00	15.000,00
3	CARTAZES F4 COLORIDO	UND	8.000	1,00	8.000,00
5	CONVITES CERIMONIAL	UND	1000	2,00	2.000,00
6	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	BLOCO	600	20,00	12.000,00
7	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	BLOCO	200	20,00	4.000,00
9	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP.75GR	BLOCO	400	20,00	8.000,00
10	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UNDADE	550	1,10	605,00
11	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G, TIMBRADO	UNDADE	2500	1,10	2.750,00
12	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIMBRADO COLORIDO	UNDADE	3000	1,00	3.000,00
13	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL ,2 VIAS, CARBONADO, TAM 10,5 X 15 CM	BLOCO	350	2,10	735,00
14	ENCAMINHAMENTO F-16, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 56	BLOCO	200	20,00	4.000,00
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	200	8,00	1.600,00
16	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	BLOCO	2000	5,00	10.000,00
17	ORDEN DE COMPRA 3 VÍAS 21X15 CM PAPEL AP75G	BLOCO	200	6,00	1.200,00
18	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 COM IMPRESSÃO POLICROMIA	UNDADE	300	2,20	660,00
	ENVELOPES TIMBRADO 31X41 CM IMPRESSÃO POLICROMIA	UNDADE	600	2,00	1.200,00
19	PAPEL TIMBRADO TAM 29X21 CM PAPEL 75G IMP POLICROMIA , COM 50 FOLHAS	BLOCO	250	20,00	5.000,00
20	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA	METRO	120	60,00	7.200,00
21	CAPAS DE PROCESSO – F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNDADE	1000	1,00	1.000,00
23	FOLDER COLORIDO F8	UND	5.500	1,00	5.500,00
24	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNDADE	100	75,00	7.500,00
25	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	100	20,00	2.000,00
26	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNDADE	550	8,00	4.400,00
27	CARIMBO AUTOMATICO 302	UNDADE	106	22,00	2.332,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNDADE	106	30,00	3.180,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNDADE	103	36,00	3.708,00
30	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNDADE	103	34,00	3.502,00
31	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNDADE	103	44,00	4.532,00
32	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNDADE	50	35,00	1.750,00
33	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNDADE	62	17,00	1.054,00
34	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNDADE	62	12,00	744,00
35	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNDADE	62	16,00	992,00
36	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNDADE	50	19,00	950,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

37	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNDADE	20	17,80	356,00
38	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNDADE	10	19,40	194,00
39	CAPA DE PROCESSO POLIGARMIA PAPEL COUCHE 250 ADMINISTRATIVO.	UNDADE	4000	0,98	3.920,00
40	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G JURÍDICO.	UNDADE	6000	1,21	7.260,00
41	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G FINANCEIRO.	UNDADE	6000	0,99	5.940,00
42	OUTDOOR PAPAEL TAM 6X3 METROS / COM INSTALAÇÃO	UND	30	311,20	9.336,00
43	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	30	350,00	10.500,00
44	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	1,10	13.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 220.000,00

LOTE II - EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	ADESIVO	METRO	425	60,00	25.500,00
44	BANNERS EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO, MED.1,20X0,90M, MODELOS DIFERENTES.	UND	600	52,00	31.200,00
45	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	2500	8,00	20.000,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	200	39,89	7.978,00
47	CARTAZ, F2; PAPEL COUCHÊ, 150 G, COLORIDO PARA 15 EVENTOS.	UND	10.000	1,50	15.000,00
48	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	1,80	18.000,00
49	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	1,80	18.000,00
50	CAPA DE PROCESSO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	1,90	19.000,00
51	IMPRESSOS DIVERSOS	UND	30.000	0,60	18.000,00
52	DOSSIE DO ALUNO (VEER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	1,90	19.000,00
53	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	UND	10.000	0,60	6.000,00
54	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 90/GM2, CM, IMP. 4 CORES.	UND	20.000	0,55	11.000,00
55	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM, COM JANELA, COM ILHÓS, MED;3,00X1,00CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	20.000	0,60	12.000,00
56	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO, COM ILHÓS MED. 1,00X3,00, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	400	70,00	28.000,00
57	OUTDOOR PAPAEL TAM 6X3 METROS / COM INSTALAÇÃO	UND	100	94,25	9.425,00
58	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	100	285,00	28.500,00
59	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	1,17	14.040,00
60	FOLDERS 2,97X2,10MM, PAPEL COUCHÊ, 150G/M2; 4X4; F/V; 03 DOBRA, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	10.000	1,43	14.300,00
61	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	METRO	130	125,00	16.250,00
62	PLACA ACRILICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	METRO	130	128,00	16.640,00
63	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	10.000	1,20	12.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

64	HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	0,80	8.000,00
65	HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	0,80	8.000,00
66	FORMULÁRIO DE FICHA DE MATRÍCULA 75G	BLOCO	150	40,78	6.117,00
67	FORMULAÇÃO DE DECLARAÇÃO 75G	UND	5.000	0,41	2.050,00
TOTAL DO LOTE					384.000,00

LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$.
185	ENCAMINHAMENTO – ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	60,00	25.500,00
186	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (2VIAS)F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	52,00	31.200,00
187	DADOS SOBRE O USUÁRIO ADULTO – ANAMNESE (2 VIAS) F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	8,00	20.000,00
188	CARIMBO AUTOMÁTICO 302	UNDADE	20	39,89	7.978,00
189	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNDADE	20	1,50	15.000,00
190	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNDADE	40	1,80	18.000,00
191	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNDADE	40	1,80	18.000,00
192	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNDADE	20	1,90	19.000,00
193	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNDADE	20	0,60	18.000,00
194	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNDADE	20	1,90	19.000,00
195	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNDADE	20	0,60	6.000,00
196	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNDADE	20	0,55	11.000,00
197	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNDADE	20	0,60	12.000,00
198	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNDADE	20	70,00	28.000,00
199	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNDADE	20	94,25	9.425,00
200	DADOS SOBRE O USUÁRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE – ANAMNESE (2 VIAS) F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	285,00	28.500,00
201	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA DO IDOSO IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	1,17	14.040,00
202	CAPA DE PROCESSO AP 180-G POLICROMIA IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	3000	1,43	14.300,00
203	RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS TAM. 14,5 X 22 CM IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	125,00	16.250,00
204	FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO BOLSA FAMÍLIA F-V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	128,00	16.640,00
205	CADASTRO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO,IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	100	1,20	12.000,00
206	REQUERIMENTO DE BENEFICIO ASSISTENCIAL 3 VIAS IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	0,80	8.000,00
207	CONVITE INSTITUCIONAL EM POLICROMIA C/ ENVELOPE ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	1.200	0,80	8.000,00
208	CONVITE 4 CORES S/ ENVELOPE ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	40,78	6.117,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

209	CRACHÁS EM POLICROMIA MED 14X10CM IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	400	0,41	2.050,00
210	CERTIFICADO TAM. 14X 10 CM IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	1.500	60,00	25.500,00
211	FOLDERS TAM. 31X22CM 4X4 CRES COUCHÊ 170G IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	4.000	52,00	31.200,00
212	CARTAZ TAM. 31X46CM 4X4 CORES COUCHÊ 120G IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	4.000	8,00	20.000,00
213	PLACA ACRÍLICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	METRO	80	39,89	7.978,00
214	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	METRO	100	1,50	15.000,00
215	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	1,80	18.000,00
TOTAL DO LOTE					69.500,00

27. RGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

27.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

27.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

28. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme na Lei nº14.133/2021.

29. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

29.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

29.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

29.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

29.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

29.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

29.4.1. Serão registrados na ata os preços

29.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

29.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

29.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

29.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

29.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

29.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

29.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

29.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

29.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

29.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

29.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

29.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ATOS MUNICIPAIS

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

30.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

30.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

30.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

30.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

31. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

31.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

31.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

31.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

31.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

31.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

31.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

31.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

31.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

32.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

32.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

32.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

32.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

32.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

32.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

32.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

32.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

32.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS

remanejamento.

33. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.8. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.9. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

33.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

33.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

33.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

33.4.1. Por razão de interesse público;

33.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

33.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

34. PENALIDADES

34.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

34.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

34.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

34.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

35. CONDIÇÕES GERAIS

35.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

36. DO FORO

12.3 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinha(MA), 09 de Setembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza

Representante legal do órgão gerenciador

Raimundo Nonato Martins Brito

Representante legal do fornecedor registrado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3428 – PÁGINAS: 21

ATOS MUNICIPAIS



MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal



ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA, CEP: 65.550-000
Email: cplchapadinha2021@gmail.com
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Carimbo de Tempo